(Ofício nº 7245/18)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Câmara Municipal de Piedade
PROTOCOLO GERAL 11910/2018
Data: 10/08/2018 - Horário: 15:06
Administrativo

OF. SEG. nº 110/2018.

Piedade, 09 de agosto de 2018.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de submeter a Vossa Excelência e aos seus dignos pares, o presente **Projeto de Lei n.º 022/2018**, que versa sobre a suplementar dotação na importância de R$ 1.016.990,00 (um milhão e dezesseis mil e novecentos e noventa reais), destinado a contratação e aquisição de 02 (dois) Ônibus Escolar ORE1 (4x4), 01 (um) Ônibus Urbano Escolar Acessível – Onurea Piso Alto, 01 (um) Ônibus Escolar Acessível – Onurea Piso Baixo pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE SIGARPWEB – Sistema de Gerenciamento de Adesão de registro de preços para atendimento ao Termo de Compromisso PAR n° 201801023-4.

Assim, tendo solicitamos apreciação do presente projeto de lei, solicitamos que a mesma se faça na forma do artigo 42, §1º da Lei Orgânica do Município – LOM, de 5 de abril de 1990.

Valemo-nos do presente para reiterar a Vossa Excelência, e aos nobres vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, os nossos protestos de estima e apreço.

Álvaro Francisco Figueiredo Junior
Prefeito Municipal em exercício

Exmo. Sr.
Nelson Prestes de Oliveira.
D.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Piedade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 022/2018

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Álvaro Francisco figueiredo Junior, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar dotação na importância de R$ 1.016.990,00 (um milhão, dezesseis mil novecentos e noventa reais), destinado a aquisição de 04 (quadro) ônibus escolar, na seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.07- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
02.07.04- Ensino Fundamental
12.361.0027.2027-4.4.90.52.00 – Eq. e Mat. Permanente..... . . . R$ 1.016.990,00
Total. R$ 1.016.990,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º., será utilizado o Excesso de arrecadação.
Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Álvaro Francisco Figueiredo Junior
Prefeito Municipal em exercício

Autor do Projeto: Álvaro Francisco Figueiredo Junior